

dias.

Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14150-000 - SERRANA - SP www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br Tel./Fax: (16) 3987-9244

LEI COMPLEMENTAR Nº 255/2010

AMPLIAÇÃO LICENCA DISPÕE SOBRE MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1°. Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a todas as funcionárias públicas municipais, o direito a licença maternidade e licença por adoção, sem prejuízo do salário e do emprego.

Art. 2°. A empregada gestante ou adotante terá direito ao afastamento a

partir da data que o médico determinar ou do nascimento do filho.

Parágrafo Único. No caso de empregada adotante, o início do prazo de afastamento ocorrerá a partir da data em que for concedida a adoção, devendo ser comprovada documentalmente junto ao Departamento Pessoal do órgão público.

Art. 3°. No período da licença, a empregada não poderá exercer qualquer atividade, remunerada ou não, e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar.

Parágrafo Único. No caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, a empregada perderá o direito à licença.

Art. 4º. No caso de adoção, a licença deverá ser extensiva também ao cônjuge varão, se este for funcionário público municipal.

Art. 5°. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta)

Art. 6°. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7°. Esta lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2010, revogandose as disposições em contrário.

> PACO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA 22 de fevereiro de 2010.

> NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

JOÃO MARCEL DIAS MUSSI Diretor Geral da Assessoria de Negócios Jurídicos e Secretaria